

[INÍCIO](#) [VOLTAR](#) [PROCESSO LEGISLATIVO ▾](#) [PROJ. LEI 2019/2023 ▾](#) [PROJ. LEI 2015/2019 ▾](#) [PROJ. LEI 2011/2015 ▾](#) [PROJ. LEI 2007/2011 ▾](#)
[PROJ. LEI 2003/2007 ▾](#) [PROJ. LEI 1999/2003 ▾](#) [PROJ. LEI 1995/1998 ▾](#) [PROJ. LEI 1991/1994 ▾](#) [LEIS ESTADUAIS ▾](#) [SUGES. LEGISL. APROVADAS](#)
[DISCURSOS E VOTAÇÕES ▾](#) [ORDEM DO DIA](#) [COMISSÕES ▾](#) [CONSTITUIÇÕES ▾](#)

Proj. Lei 2019/2023 - Proj. de Lei

[Clique aqui caso você tenha dificuldade em ler o conteúdo desta página](#)




[Por Nº](#) [Por Ano](#) [Por Autor da Lei](#)



PROJETO DE LEI Nº 2829/2020

EMENTA:

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 8.800, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE "OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE PÚBLICO A DISPONIBILIZAR ÁLCOOL EM GEL NAS ESTAÇÕES E COMPOSIÇÕES PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Autor(es): Deputado RENAN FERREIRINHA

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º Modifique-se a ementa da Lei Estadual nº 8.800, de 30 de abril de 2020, que passa a ter a seguinte redação: "EMENTA: OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE PÚBLICO A DISPONIBILIZAR ÁLCOOL EM GEL NAS ESTAÇÕES E COMPOSIÇÕES, BEM COMO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) AOS FUNCIONÁRIOS, PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 2º Acrescente-se artigo 1º-A à Lei Estadual nº 8.800, de 30 de abril de 2020, com a seguinte redação: "Art. 1º-A As empresas concessionárias de transporte público deverão fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) aos empregados, funcionários e colaboradores que atuem na operação, incluindo os terceirizados, para a proteção do Coronavírus (COVID-19).

§1º Os EPIs que devem ser fornecidos conterão, ao menos, os seguintes itens:

I – Máscaras respiratórias reutilizáveis ou descartáveis;

II – Álcool em gel 70º INPM;

III – Luvas.

§2º Em caso de descumprimento, as empresas concessionárias incorrem nas penas previstas no art. 5º da presente Lei."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 01º de julho de 2020.

Deputado RENAN FERREIRINHA

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei é sugestão do participante do Parlamento Juvenil de 2019, Alex Terra, de São Pedro da Aldeia. De acordo com ele, motoristas e cobradores têm sido expostos ao Coronavírus (COVID-19), visto que o transporte público é atividade essencial e convive com constante exposição. Assim, o fornecimento de EPI é medida necessária para evitar o contágio e zelas por vidas dos trabalhadores que atuam nessa operação.

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200302829	Autor	RENAN FERREIRINHA
Protocolo	19503	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Link:

Datas:

Entrada	02/07/2020	Despacho	02/07/2020
Publicação	03/07/2020	Republicação	

Comissões a serem distribuídas

- 01.:Constituição e Justiça
- 02.:Saúde
- 03.:Transportes
- 04.:Trabalho Legislação Social e Seguridade Social
- 05.:Economia Indústria e Comércio
- 06.:Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle

▼ TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 2829/2020

PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA	
Cadastro de Proposições	Data Public Autor(es)
▼ Projeto de Lei ▼ 20200302829 ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 8.800, DE 30 DE ABRIL DE 2020, QUE "OBRIGA AS EMPRESAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE PÚBLICO A DISPONIBILIZAR ÁLCOOL EM GEL NAS ESTAÇÕES E →COMPOSIÇÕES PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" => 20200302829 => {Constituição e Justiça Saúde Transportes Trabalho Legislação Social e Seguridade Social Economia Indústria e Comércio Orçamento Finanças Fiscalização Financeira e Controle }	03/07/2020 Renan Ferreirinha
PROXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECIFICA	

▲ TOPO

Clique aqui caso você tenha dificuldade em ler o conteúdo desta página

TOPO



PALÁCIO TIRADENTES
 Rua Primeiro de Março, s/n - Praça XV - Rio de Janeiro
 CEP 20010-090 Telefone +55 (21) 2588-1000 Fax +55 (21) 2588-1516

